LEI Nº 821 DE 30 DE JANEIRO DE 2003

"Declara de utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de servidão administrativa, a área de terreno que especifica e dá outras providências correlatas".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, as áreas de terreno às margens do Rio do Peixe, situadas no Município de Lindóia.

Artigo 2º A servidão administrativa de que trata o artigo anterior, conforme artigo 5º, alínea "d" do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada de natureza urgente, eis que visa implantar no Município condições propícias à saúde e salubridade públicas.

Artigo 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de Janeiro de 2003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de Janeiro de 2003

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração